## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: **0011897-54.2015.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Termo Circunstanciado - Ameaça** 

Autor: Justiça Pública

Autor do Fato: ISAAC MARTINS DA SILVA

## CONCLUSÃO

Em 23/08/2018, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito, DR. **ANDRÉ LUIZ DE MACEDO**. Eu, Sarah Vargas Harb, Escrevente Técnico Judiciário, M365285, digitei e subscrevi.

Vistos.

- 1. Com fundamento no artigo 89, §5º, da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de ISAAC MARTINS DA SILVA.
  - 2. Feitas as comunicações, ao arquivo.
  - 3. Intimem-se.

São Carlos, 23 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA